

ESTADO DA BAHIA

FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA E EXTENSÃO - FAPEX

SELEÇÃO PÚBLICA ELETRÔNICA N.º 0023/2019.

DADOS DO PROPONENTE:

Razão Social: PLUS VIAGENS E TURISMO LTDA - EPP

CNPJ: 34.253.146/0001-60

Inscrição Municipal: 079.211/001-73 Inscrição Estadual: 038.198.722EP

Endereço: Av. Octávio Mangabeira N.º. 599, Loja 35, Ed. Praia Bella Residencial Center, Pituba, Salvador - Bahia, CEP: 41.830-050.

Telefone: 71 30458700 Fax: 71 30458700 E-mail: [diretoria@plus.tur.br](mailto:diretoria@plus.tur.br)

Dados Bancários: Banco do Brasil / Agência: 2967-x / Conta: 259638-5

Empresa Optante pelo Simples Nacional.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE HOSPEDAGEM COM E SEM ALIMENTAÇÃO, POR DEMANDA, NO BRASIL E EXTERIOR, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I DESTE EDITAL.

Para fins de julgamento das propostas será adotado o critério do **Maior desconto Percentual (%)**. No percentual ofertado deverão estar inclusas todas as despesas com mão-de-obra, tributos, abatimentos e/ou descontos, encargos (sociais, trabalhistas, fiscais, previdenciários e de ordem de classe, etc.), taxas, enfim, todos os custos diretos e indiretos necessários ao cumprimento do objeto e demais despesas incidentes.

**DESCONTO OFERTADO É DE 17,61% (DEZESSETE VIRGULA SESSENTA E UM POR CENTO).**

Declaramos que:

1. No preço cotado estão incluídos todos os custos decorrentes da execução contratual, tais como, custos diretos e indiretos, despesas com tributos incidentes, frete, seguros e quaisquer outros que sejam necessários ao cumprimento integral do objeto deste procedimento licitatório;
2. O prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data da Sessão Pública do SELEÇÃO PÚBLICA ELETRÔNICA. Na ausência de indicação expressa do prazo de validade, considerar-se-á tacitamente o prazo de 60 (sessenta) dias;

**PLUS VIAGENS E TURISMO LTDA - EPP**

Av. Octávio Mangabeira, nº 599, Ed. Praia Bella Residencial Center, Loja 35, Pituba, Salvador - Bahia.  
Tel.: 55 71 30140802 - Fax.: 55 71 30140802 - e-mail: [plus@plus.tur.br](mailto:plus@plus.tur.br)

3. Nossa oferta é firme e precisa;
4. Os serviços cotados atendem todas as exigências do Edital relativas às especificações constantes no Termo de Referência, Anexo I deste edital;
5. Cumprimos todas as especificações técnicas exigidas pelo Termo de Referência;
6. Os prazos de reservas dos espaços para realizações das hospedagens são definidos pelas hotéis que os administram;
7. O prazo de entrega é de acordo com edital;
8. Não possuímos em nosso quadro permanente menor de 18 anos de idade em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menor de 16 anos de idade em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 anos;
9. A PLUS VIAGENS E TURISMO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº. 34.253.146/0001-60, declara sob as penas da Lei, que tem capacidade e habilidade para executar os Serviços ofertados;
10. Todas as solicitações serão analisadas;
11. Sob as penas da Lei, que possuímos capacidade e habilidade para executar os Serviços ofertados;
12. Que até a presente data, inexistem fatos supervenientes impeditivos para nossa habilitação no presente certame licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
13. Os Prazos, Garantias e Condições de entrega dos serviços serão imediatos de acordo com as solicitações e necessidades da FAPEX e conforme o solicitado no edital.

Victor Coutinho Abdon  
Sócio - Administrador

34.253.146/0001-60  
PLUS VIAGENS E TURISMO LTDA-EPP  
Av. Otávio Mangabeira, nº 599  
Ed. Praia Bella Residencial Center, Loja 35  
Pituba - CEP 41.830-050  
SALVADOR - BA.

ESTADO DA BAHIA

FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA E EXTENSÃO - FAPEX

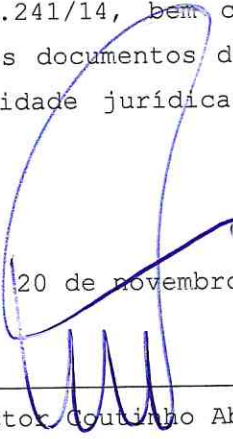
SELEÇÃO PÚBLICA ELETRÔNICA N.º 0023/2019.

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE PARA LICITAR

A PLUS VIAGENS E TURISMO LTDA, CNPJ n° 34.253.146/0001-60, localizada na Av. Octávio Mangabeira N°. 599, Loja 35, Ed. Praia Bella Residencial Center, Pituba, Salvador - Bahia, CEP: 41.830-050, DECLARA, sob as penas da lei, para fins de participação nesta Seleção Pública n° 0023/2019, que a licitante PLUS VIAGENS E TURISMO LTDA, registrada no CNPJ 34.253.146/0001-60, não foi declarada INIDÔNEA para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do inciso V, do art. 19 do Decreto Federal n° 8.241/14, bem como comunicarei qualquer fato ou evento superveniente à entrega dos documentos de habilitação que venha a alterar a atual situação quanto à capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e idoneidade econômico-financeira.

Salvador, 20 de novembro de 2019.



  
\_\_\_\_\_  
Victor Coutinho Abdon  
C.P.F.: 792.738.235-72  
C.I.: 08706562-28 SSP/BA  
Sócio Administrador



ESTADO DA BAHIA

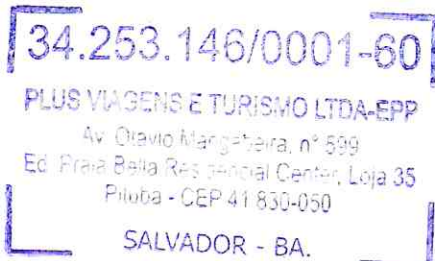
FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA E EXTENSÃO - FAPEX

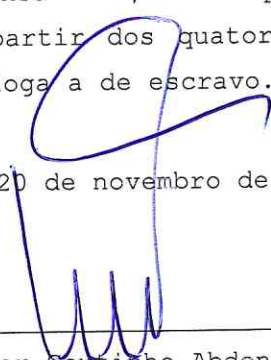
SELEÇÃO PÚBLICA ELETRÔNICA N.º 0023/2019.

DECLARAÇÃO DE DECLARAÇÃO DE EMPREGADOR REGULAR.

PLUS VIAGENS E TURISMO LTDA, CNPJ n° 34.253.146/0001-60, com sede na Av. Octávio Mangabeira N°. 599, Loja 35, Ed. Praia Bella Residencial Center, Pituba, Salvador - Bahia, CEP: 41.830-050, por intermédio do seu representante legal, Victor Coutinho Abdon, CPF 792.738.235-72, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso XXXVIII do art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz a partir dos quatorze anos, e de que não mantém trabalhador sujeito à condição análoga a de escravo.

Salvador, 20 de novembro de 2019.



  
\_\_\_\_\_  
Victor Coutinho Abdon  
C. P. F.: 792.738.235-72  
C.I.: 08706562-28 SSP/BA  
Sócio Administrador

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 18 COM CONSOLIDAÇÃO DA SOCIEDADE  
EMPRESÁRIA LIMITADA "PLUS VIAGENS E TURISMO LTDA – EPP"**

=====

**VICTOR COUTINHO ABDON**, brasileiro, natural de Salvador/BA, casado sob regime de comunhão parcial de bens, nascido em 18/12/1981, empresário, portador do RG nº 08.706.562-28 SSP/BA, inscrito no CPF sob nº 792.738.235-72, residente e domiciliado na Avenida Octávio Mangabeira, 599, Edifício Praia Bella Residencial Center, loja 35 – Pituba – Salvador/BA – CEP 41.830-050;

Sócio da sociedade empresária limitada de nome empresarial "**PLUS VIAGENS E TURISMO LTDA – EPP**", registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado da Bahia, sob NIRE nº 29 2 0102686-9 em 06/09/1990, com sede na Avenida Octávio Mangabeira, 599, Edifício Praia Bella Residencial Center, loja 35 – Pituba – Salvador/BA – CEP 41.830-050, devidamente inscrita no CNPJ sob nº **34.253.146/0001-60**, delibera ajustar a presente alteração contratual, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

**QUADRO SOCIETÁRIO**

**CLÁUSULA PRIMEIRA.** É admitida na sociedade **VERENA ABDON BONINA**, brasileira, natural de Salvador/BA, casada sob regime de comunhão parcial de bens, nascida em 08/04/1985, empresária, portadora do RG nº 09.997.063-57 SSP/BA, inscrita no CPF sob nº 011.199.505-11, residente e domiciliada na Avenida Octávio Mangabeira, 599, Edifício Praia Bella Residencial Center, loja 35 – Pituba – Salvador/BA – CEP 41.830-050.

**CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS**

**CLÁUSULA SEGUNDA.** O sócio **VICTOR COUTINHO ABDON** transfere parte das suas quotas de capital social, o qual perfaz o valor total de R\$ R\$ 397.100,00 (trezentos e noventa e sete mil e cem reais), direta e irrestritamente a sócia admitida **VERENA ABDON BONINA**, dando plena, geral e irrevogável quitação.

Após a cessão e transferência de quotas, o capital social fica assim distribuído entre os sócios:

- **VICTOR COUTINHO ABDON**, com 20.900 (vinte mil e novecentos) quotas, perfazendo um total de R\$ 20.900,00 (vinte mil e novecentos reais);
- **VERENA ABDON BONINA**, com 397.100 (trezentos e noventa e sete mil e cem) quotas, perfazendo um total de R\$ 397.100,00 (trezentos e noventa e sete mil e cem reais).

**DA ADMINISTRAÇÃO**

**CLÁUSULA TERCEIRA.** A administração da sociedade caberá, isolada e individualmente, aos sócios **VERENA ABDON BONINA** e **VICTOR COUTINHO ABDON**, com os poderes e atribuições de representar ativa e passivamente a sociedade, em juízo ou fora dele, podendo praticar todo e qualquer ato, sempre no interesse da sociedade, sendo autorizado(a) o uso do nome empresarial, vedado(a), no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do(a) outro(a) sócio(a). (artigos 997, VI, 1.013, 1.015, 1064 CC/2002)

Req: 81.700.000.511.699



Página 1



Certifico o Registro sob o nº 97671084 em 12/06/2017

Protocolo 174380690 de 12/06/2017

Nome da empresa PLUS VIAGENS E TURISMO LTDA EPP NIRE 29201026869

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 262562513817492

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 13/06/2017

por Hélio Portela Ramos - Secretário Geral



**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 18 COM CONSOLIDAÇÃO DA SOCIEDADE  
EMPRESÁRIA LIMITADA "PLUS VIAGENS E TURISMO LTDA – EPP"**

**DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO**

**CLÁUSULA QUARTA.** O(s) administrador(es) declara(m), sob as penas da lei, de que não está(ão) impedido(s) de exercer(em) a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar(em) sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. (art. 1.011, § 1º, CC/2002)

**DA RATIFICAÇÃO E FORO**

**CLÁUSULA QUINTA.** O foro para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do contrato social permanece o de Salvador/BA.

**Em face das alterações acima, consolida-se o contrato social, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes:**

**VICTOR COUTINHO ABDON**, brasileiro, natural de Salvador/BA, casado sob regime de comunhão parcial de bens, nascido em 18/12/1981, empresário, portador do RG nº 08.706.562-28 SSP/BA, inscrito no CPF sob nº 792.738.235-72, residente e domiciliado na Avenida Octávio Mangabeira, 599, Edifício Praia Bella Residencial Center, loja 35 – Pituba – Salvador/BA – CEP 41.830-050;

**VERENA ABDON BONINA**, brasileira, natural de Salvador/BA, casada sob regime de comunhão parcial de bens, nascida em 08/04/1985, empresária, portadora do RG nº 09.997.063-57 SSP/BA, inscrita no CPF sob nº 011.199.505-11, residente e domiciliada na Avenida Octávio Mangabeira, 599, Edifício Praia Bella Residencial Center, loja 35 – Pituba – Salvador/BA – CEP 41.830-050

Únicos sócios da sociedade empresária limitada que gira sob a denominação social "**PLUS VIAGENS E TURISMO LTDA – EPP**", com sede e domicílio Avenida Octávio Mangabeira, 599, Edifício Praia Bella Residencial Center, loja 35 – Pituba – Salvador/BA – CEP 41.830-050, com ato constitutivo arquivado na JUCEB sob NIRE nº 29 2 0102686-9 em 06/09/1990, inscrita no **CNPJ sob nº 34.253.146/0001-60**, resolvem, assim consolidar o Contrato Social:

**DO NOME EMPRESARIAL E SEDE**

**Primeira.** A sociedade gira sob o nome empresarial "**PLUS VIAGENS E TURISMO LTDA – EPP**", com sede e domicílio na Avenida Octávio Mangabeira, 599, Edifício Praia Bella Residencial Center, loja 35 – Pituba – Salvador/BA – CEP 41.830-050. (art. 997, II, CC/2002)

**Parágrafo Único** – A filial funciona na Praça Gago Coutinho, s/n, loja 1045, Aeroporto Internacional de Salvador Deputado Luís Eduardo Magalhães – São Cristóvão – Salvador/BA – CEP 41.510-045, Nire nº 29 9 0119829-8 de 18/04/2016 e inscrita no **CNPJ sob nº 34.253.146/0003-22**, desenvolvendo as atividades de agência de viagens e turismo; administração de serviços turísticos.

Req: 81.700.000.511.699

Página 2



Certifico o Registro sob o nº 97671084 em 12/06/2017

Protocolo 174380690 de 12/06/2017

Nome da empresa PLUS VIAGENS E TURISMO LTDA EPP NIRE 29201026869

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 262562513817492

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 13/06/2017

por Hélio Portela Ramos - Secretário Geral

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 18 COM CONSOLIDAÇÃO DA SOCIEDADE  
EMPRESÁRIA LIMITADA "PLUS VIAGENS E TURISMO LTDA - EPP"**

**DO CAPITAL SOCIAL**

**Segunda.** O capital social é no valor de R\$ 418.000,00 (quatrocentos e dezoito mil reais), dividido em 418.000,00 (quatrocentos e dezoito mil) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (hum real) cada, totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente do país pelo(s) sócio(s), tem a seguinte distribuição:

- **VICTOR COUTINHO ABDON** – detentor de 20.900 (vinte mil e novecentos) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (hum real) cada, que é equivalente a R\$ 20.900,00 (vinte mil e novecentos reais);
- **VERENA ABDON BONINA** – detentor de 397.100,00 (trezentos e noventa e sete mil e cem) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (hum real) cada, que é equivalente a R\$ 397.100,00 (trezentos e noventa e sete mil e cem reais). (art. 997, II, CC/2002)

Conforme o respectivo quadro societário:

<b>SÓCIO(S)</b>	<b>QUOTAS</b>	<b>VALOR EM R\$</b>	<b>%</b>
VICTOR COUTINHO ABDON	29.100	20.900,00	5
VERENA ABDON BONINA	397.100	397.100,00	95
<b>TOTAL</b>	<b>418.000</b>	<b>418.000,00</b>	<b>100</b>

**Parágrafo único** – A sociedade poderá prosseguir com apenas 01 (um) sócio(a) pelo prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias, com base na hipótese contida no artigo 1.033 da Lei 10.406/2002.

**DO OBJETO SOCIAL**

**Terceira.** A sociedade tem como objeto social agência de viagens e turismo; administração de serviços turísticos; serviços de organização, promoção e gestão de espaço para eventos, festas exposições, feiras, congressos, convenções e conferências; transporte turístico de passageiros.

**DO PRAZO DAS ATIVIDADES**

**Quarta.** A sociedade iniciou suas atividades em 06 de setembro de 1990 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado. (art. 997, II, CC/2002)

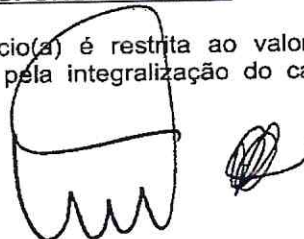
**DA TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS**

**Quinta.** As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do(a) sócio(a), a quem fica assegurado(a), em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente. (art. 056, art. 1057, CC/2002)

**DA RESPONSABILIDADE**

**Sexta.** A responsabilidade do(a) sócio(a) é restrita ao valor de suas quotas, mas todos(as) respondem solidariamente pela integralização do capital social. (art. 1.057, CC/2002)

Req: 81.700.000.511.699



Página 3





**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 18 COM CONSOLIDAÇÃO DA SOCIEDADE  
EMPRESÁRIA LIMITADA "PLUS VIAGENS E TURISMO LTDA – EPP"**

**DA ADMINISTRAÇÃO**

**Sétima.** A administração da sociedade cabe, isolada e individualmente, aos sócios **VERENA ABDON BONINA** e **VICTOR COUTINHO ABDON**, com os poderes e atribuições de representar ativa e passivamente a sociedade, em juízo ou fora dele, podendo praticar todo e qualquer ato, sempre no interesse da sociedade, sendo autorizado(a) o uso do nome empresarial, vedado(a), no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do(a) outro(a) sócio(a). (artigos 997, VI, 1.013, 1.015, 1064 CC/2002)

**DO EXERCÍCIO SOCIAL**

**Oitava.** O exercício social da sociedade será encerrado em 31 de dezembro de cada ano, data em que um balanço geral será levantado e preparado a demonstração de lucros e perdas, incluindo as deduções, depreciações, amortizações e outras contas exigidas pela Lei, bem como aquelas julgadas necessárias pelos sócios. O(s) sócio(s) poderá(ão) decidir pela elaboração de balanços patrimoniais intermediários, a qualquer tempo, afim de que os lucros apurados possam ser devidamente distribuídos. (art. 1.065, CC/2002)

**Parágrafo Único** – Os lucros líquidos da sociedade serão distribuídos entre os sócios na forma e na proporção em que, por decisão unânime, estabelecerem. Caso não haja consenso entre os sócios, serão distribuídos entre os mesmos, na proporção de suas respectivas participações no capital social da sociedade, a totalidade dos lucros líquidos apurados no exercício.

**Nona.** Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, o(s) sócio(s) deliberará(ão) sobre as contas e designará(ão) administrador(es) quando for o caso. (arts. 1.071 e 1.072, § 2º e art. 1.078, CC/2002)

**DA EXCLUSÃO DE SÓCIO**

**Décima.** Fica deliberado quando a maioria dos sócios, representativa de mais da metade do capital social, entender que um ou mais sócios estão pondo em risco a continuidade da empresa, em virtude de atos de inegável gravidade e nas demais hipóteses previstas na legislação aplicável, pode excluí-los da sociedade, mediante alteração do contrato social, desde que prevista nesta a exclusão por justa causa. (art. 1.085, CC/2002)

**Parágrafo Único** – A exclusão somente pode ser determinada em reunião ou assembleia especialmente convocada para esse fim, ciente o(a) acusado(a) em tempo hábil para permitir seu comparecimento e o exercício do direito de defesa.

**DAS FILIAIS**

**Onze.** A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada pelo(s) sócio(s).

**DA RETIRADA DE "PRÓ-LABORE"**



Req: 81.700.000.511.699

Página 4



Certifico o Registro sob o nº 97671084 em 12/06/2017  
Protocolo 174380690 de 12/06/2017  
Nome da empresa PLUS VIAGENS E TURISMO LTDA EPP NIRE 29201026889  
Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>  
Chancela 262562513817492  
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 13/06/2017  
por Hélio Portela Ramos - Secretário Geral



**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 18 COM CONSOLIDAÇÃO DA SOCIEDADE  
EMPRESÁRIA LIMITADA "PLUS VIAGENS E TURISMO LTDA – EPP"**

**Doze.** Pela efetiva prestação de serviço e no exercício da administração, o(s) administrador(es) terá(ão) direito a uma retirada mensal a título de pró-labore, cujo valor será determinado de comum acordo.

**DO FALECIMENTO**

**Treze.** Falecendo ou interditado qualquer sócio(a), a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o(a) incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(a) sócio(a) remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

**Parágrafo Primeiro** – O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

**Parágrafo Segundo** – No caso de um dos sócios desejar retirar-se da sociedade, deverá notificar aos demais sócios por escrito com antecedência de 30 (trinta) dias, e seus haveres lhe serão reembolsados na modalidade do capítulo desta cláusula. (art. 1.028 e art. 1.031, CC/2002)

**DAS NORMAS INTERNAS**

**Quatorze.** Fica desde já tacitamente acordado que terão toda validade jurídica que a Lei lhes emprestar, todos os acordos, normas de serviços, regimento interno de caráter administrativo, assinado pelo(a) sócio(a), desde que não venha ferir cláusulas deste instrumento, casos em que serão nulas de fato e de direito.

**DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO**

**Quinze.** O(s) administrador(es) declara(m), sob as penas da lei, de que não está(ão) impedido(s) de exercer(em) a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar(em) sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. (art. 1.011, § 1º, CC/2002)

E, por estar assim justo e contratado, assina este instrumento.

Salvador/BA, 09 de junho de 2017.

**VICTOR COUTINHO ABDON**  
CPF nº 792.738.235-72

**VERENA ABDON BONINA**  
CPF sob nº 011.199.505-11

Req: 81.700.000.

	JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA BAHIA CERTIFICO O REGISTRO EM: 12/06/2017 SOB Nº: 97671084 Protocolo: 17/438069-0. DE 12/06/2017
Empresa: 29 2 0102686 9 PLUS VIAGENS E TURISMO LTDA EPP	 HÉLIO PORTELA RAMOS SECRETARIO-GERAL

Página 5



Certifico o Registro sob o nº 97671084 em 12/06/2017  
Protocolo 174380690 de 12/06/2017  
Nome da empresa PLUS VIAGENS E TURISMO LTDA EPP NIRE 29201026869  
Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>  
Chancela 262562513817492  
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 13/06/2017  
por Hélio Portela Ramos - Secretário Geral

 <b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b> <b>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</b>		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>34.253.146/0001-60</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>11/09/1990</b>
NOME EMPRESARIAL <b>PLUS VIAGENS E TURISMO LTDA</b>		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE <b>EPP</b>	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>79.11-2-00 - Agências de viagens</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>79.90-2-00 - Serviços de reservas e outros serviços de turismo não especificados anteriormente</b> <b>82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas</b> <b>49.23-0-02 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>206-2 - Sociedade Empresária Limitada</b>		
LOGRADOURO <b>AV OCTAVIO MANGABEIRA</b>	NÚMERO <b>599</b>	COMPLEMENTO <b>EDIF PRAIA BELLA RES CENTLOJA 35</b>
CEP <b>41.830-050</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>PITUBA</b>	MUNICÍPIO <b>SALVADOR</b>
UF <b>BA</b>		TELEFONE <b>(71) 3336-2193</b>
ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>FALECOM@BARRETOCONTABILIDADE.COM.BR</b>		ENTRE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>26/03/2004</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **26/06/2019** às **06:20:02** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1





**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: PLUS VIAGENS E TURISMO LTDA**  
**CNPJ: 34.253.146/0001-60**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 10:48:20 do dia 10/10/2019 <hora e data de Brasília>.

Válida até 07/04/2020.

Código de controle da certidão: **3515.56DB.A03E.2840**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



## Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: 20193315320

RAZÃO SOCIAL	
PLUS VIAGENS E TURISMO LTDA - EPP	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	CNPJ
038.198.722 - BAIXADO	34.253.146/0001-60

Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 19/11/2019, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

**A AUTENTICIDADE DESTES DOCUMENTOS PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS FAZENDÁRIAS OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>**

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.





**PMS - Prefeitura Municipal do Salvador**  
Secretaria Municipal da Fazenda  
Coordenadoria de Recuperação de Crédito - CRC  
PGMS - Coordenadoria da Dívida Ativa  
**Certidão Negativa de Débitos Mobiliários**

**Inscrição Municipal: 79.211/001-73**  
**CNPJ: 34.253.146/0001-60**

Contribuinte: PLUS VIAGENS E TURISMO LTDA - EPP  
Endereço: Avenida Octávio Mangabeira, Nº 599  
EDIF PRAIA BELLA RES CENTLOJA 35  
PITUBA  
41.830-050

Certifico que a inscrição acima está em situação regular, até a presente data, ressaltando o direito da Fazenda Municipal cobrar quaisquer dívidas que vierem a ser apuradas, conforme artigo 277, § 3º, da Lei 7.186/2006.

Emissão autorizada as 10:38:00 horas do dia 10/10/2019.  
Válida até dia 08/01/2020.

Código de controle da certidão: **23C6.53BE.C083.3963.F820.E371.68F4.DF0D**

Esta certidão foi emitida pela página da Secretaria Municipal da Fazenda, no endereço <http://www.sefaz.salvador.ba.gov.br>, e sua autenticidade pode ser confirmada utilizando o código de controle acima.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVADOR**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA**  
**COORDENADORIA DE CADASTRO**

**CARTÃO DE INSCRIÇÃO DO CONTRIBUINTE**

Validade deste Cartão: 31/12/2019

**RAZÃO SOCIAL:** PLUS VIAGENS E TURISMO LTDA - EPP  
**NOME FANTASIA:** PLUS VIAGENS E TURISMO LTDA  
**CNPJ:** 34.253.148/0001-60  
**CGA:** 079.211/001-73  
**ENDEREÇO:** Avenida Oclávio Mangabeira, 599 - EDIF PRAIA BELLA RES CENTLOJA 35 -  
PITUBA  
**NATUREZA JURÍDICA:** 206-2 - Sociedade Empresaria Limitada

ATIVIDADES	CNAE	DATA INÍCIO
Agências de viagens	7911-2/00	06/09/1990
Serviços de reservas e outros serviços de turismo não especificados anteriormente	7990-2/00	15/01/2013
Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas	8230-0/01	15/01/2013
Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista	4923-0/02	15/01/2013

**SITUAÇÃO CADASTRAL:** Ativa Regular

**VALIDADE DO TVL:** Definitivo

**DATA DA INSCRIÇÃO:** 11/09/1990

**DATA DE IMPRESSÃO:** 23/01/2019

**CÓDIGO DE CONTROLE:** 90E26EEE628F7FC4E3ED6F03EC535244

A autenticidade deste cartão poderá ser confirmada na página da Secretaria Municipal da Fazenda (<http://www.sefaz.salvador.ba.gov.br>), através do código de controle acima





**PREFEITURA MUNICIPAL DO SALVADOR**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA**  
**COORDENADORIA DE CADASTRO**

**ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO**  
**PESSOA JURÍDICA**

Validade deste Alvará: 31/12/2019

**RAZÃO SOCIAL:** PLUS VIAGENS E TURISMO LTDA - EPP

**NOME FANTASIA:** PLUS VIAGENS E TURISMO LTDA

**CGA:** 079.211/001-73

**CNPJ:** 34.253.146/0001-60

**ENDEREÇO:** Avenida Octávio Mangabeira, 599, EDIF PRAIA BELLA RES CENTLOJA 35 - PITUBA

**NATUREZA JURÍDICA:** 206-2 - Sociedade Empresaria Limitada

**CONSTITUIÇÃO EMPRESA:** Matriz

<b>ATIVIDADE(S)</b>	<b>CNAE</b>	<b>DATA INÍCIO</b>
Agências de viagens	7911-2/00	06/09/1990
Serviços de reservas e outros serviços de turismo não especificados anteriormente	7990-2/00	15/01/2013
Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas	8230-0/01	15/01/2013
Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista	4923-0/02	15/01/2013

**TIPO DE UNIDADE:** Unidade Produtiva

**FORMA DE ATUAÇÃO:** Internet, Em Local Fixo Fora de Loja

**SITUAÇÃO CADASTRAL:** Ativa Regular

**Nº TVL:** 354556 **VALIDADE:** Definitivo

**DATA DA INSCRIÇÃO:** 11/09/1990

**DATA DE IMPRESSÃO:** 23/01/2019

Para o exercício da atividade, se Produtiva ou Auxiliar, observar TVL e suas restrições.

**CÓDIGO DE CONTROLE :** 59162572D17E9B9D8BC2A50923F190B5

A autenticidade deste Alvará poderá ser confirmada na página da Secretaria Municipal da Fazenda (<http://www.sefaz.salvador.ba.gov.br>), através do código de controle acima

[Voltar](#)[Imprimir](#)

## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 34.253.146/0001-60

**Razão Social:** PLUS VIAGENS E TURISMO LTDA EPP

**Endereço:** AV OCTAVIO MANGABEIRA 599 LOJA 35 / PITUBA / SALVADOR / BA /  
41830-050

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

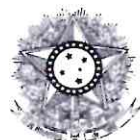
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 15/11/2019 a 14/12/2019

**Certificação Número:** 2019111515281190252807

Informação obtida em 19/11/2019 22:03:12

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

## **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: PLUS VIAGENS E TURISMO LTDA  
(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 34.253.146/0001-60

Certidão nº: 185868460/2019

Expedição: 10/10/2019, às 10:43:48

Validade: 06/04/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **PLUS VIAGENS E TURISMO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **34.253.146/0001-60**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.





**Cadastrur**

Fazendo o turismo legal.

**CERTIFICADO**

Atividade

Agência de Turismo

Nome do prestador

**PLUS VIAGENS E TURISMO LTDA**

Número do cadastro

**34.253.146/0001-60**

Consulte a autenticidade



Data de validade:

**26/01/2018 a 26/01/2020**

Secretário Nacional de Desenvolvimento  
e Competitividade do Turismo

Ministério do  
Turismo

Governo  
Federal

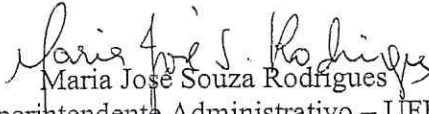


SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA  
SUPERINTENDÊNCIA ADMINISTRATIVA – SAD  
Rua Barão de Jeremoabo, S/N, Pavilhão 06 – Campus Universitário de Ondina - Ondina.  
Salvador – Bahia – CEP: 40.170-115 Tel.: 71 3283-6370/6374 – FAX: 71 3283-6378

### ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atesto, para devidos fins, que a empresa PLUS VIAGENS E TURISMO LTDA - ME, com sua matriz estabelecida na Avenida Antonio Carlos Magalhães, nº. 1034, Loja 41 A, Pituba Parque Center, Itaigara, Salvador/BA, inscrita no CNPJ 34.253.146/0001-60, Ministério do Turismo sob o nº. 05.019645.10.0001-4, IATA 5751833-3, executou e cumpriu satisfatoriamente os serviços de Agência de Viagem e Turismo para prestação de serviços de viagens executados / gerenciados por meio de ferramenta online de auto agendamento própria de self-booking, compreendendo reserva, emissão, marcação, remarcação, endosso de passagens aéreas nacionais e internacionais, fornecimento de passagens terrestres, fornecimento de passagens marítimas, locações de veículos nacionais e internacionais, reservas de hospedagens nacionais e internacionais, realização de eventos, seguros de viagens nacionais e internacionais, receptivo, atendimento especializado nos principais aeroportos, além de acompanhamentos nos embarques e desembarques de passageiros, quando solicitados, para atender as Unidades Administrativas e Acadêmicas desta Universidade, com contrato firmado em 16/01/2009, fruto do Pregão nº. 78/2008, no valor de R\$ 2.955.012,00 e que os serviços foram prestados em conformidade com as disposições contratuais, não havendo nenhum registro até a presente data, que desabone a sua idoneidade técnica.

Salvador-Ba, 22 de dezembro de 2011.

  
Maria José Souza Rodrigues  
Superintendente Administrativo – UFBA





## ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A **COMPANHIA DE GÁS DA BAHIA – BAHIA GÁS**, CNPJ: 34.432.153/0001-20, atesta para os devidos fins que a empresa **Plus Viagens e Turismo Ltda.** - EPP, CNPJ 34.253.146/0001-60, com sede na Avenida Octávio Mangabeira, nº. 599, Loja 35, Praia Bella Residencial Center, Pituba, Salvador/BA, prestou satisfatoriamente, sem intercorrências, com capacidade técnica os serviços de agenciamentos de viagens nacionais e internacionais, execuções de eventos nacionais e internacionais, locações de veículos com e sem motorista nacionais e internacionais e outros conforme descrito abaixo:

### 1. DO OBJETO

Constitui a prestação de serviços de agência de viagens, pela **PLUS VIAGENS E TURISMO LTDA** para a **Bahia Gás**, de acordo com as especificações descritas neste instrumento, abrangendo os serviços abaixo descritos:

#### 1.1. Passagens Aéreas e Terrestres:

- 1.1.1. Agenciamento e reserva de bilhetes de passagens aéreas domésticas e internacionais;
- 1.1.2. Agenciamento e reserva de bilhetes de passagens de transportes rodoviários nacionais e internacionais;
- 1.1.3. Serviços de assistência e apoio nos embarques e desembarques nacional e internacional, incluindo traslado de passageiro;
- 1.1.4. Fornecimento de informações sobre documentação relacionada, bem como serviços de despachante profissional capacitado na obtenção de vistos consulares;
- 1.1.5. Informações sobre roteiro de viagens, horários de partida/chegada, frequência de voos, escalas, tarifas aéreas e terrestres, nacionais e internacionais, inclusive as promocionais;

#### 1.2. Hospedagem

- 1.2.1. Reserva de hotéis no Brasil e no Exterior para hospedagem;
- 1.2.2. Fornecimento de informações de tabela de preços, diárias de hotéis e demais serviços em viagens em território nacional ou exterior;
- 1.2.3. Indicação e reserva de hotel para pagamento da hospedagem diretamente por empregado ou preposto da Bahia Gás;

#### 1.3. Aluguel de Salão, Centro de Convenções ou Centro de Treinamento, com possibilidade fornecimento de:

- 1.3.1. Serviços de Coffee-Break
- 1.3.2. Serviços de Apoio a Eventos;
- 1.3.3. Locação de equipamentos audiovisuais e outros necessários para a realização de eventos;
- 1.3.4. Serviços de Plenária

#### 1.4. Aluguel de veículos, com ou sem motorista;

COMPANHIA DE GÁS DA BAHIA

www.bahiagas.com.br

Ed. Civil Business, Avenida Professor Magalhães Neto, 1838. Pituba-Salvador. CEP: 41.810-012  
Polo Petroquímico de Camaçari, Via Axial, 279. Camaçari – Bahia. CEP: 42.810-400.





- 1.5. Fretamento de ônibus, micro-ônibus, vans e similares;
- 1.6. Fretamento de aeronaves (Para este tipo serviço, deverá ser respeitada a legislação vigente, nos termos de autorização e execução, sob pena de não pagamento.)
- 1.7. Envio de encomendas, com peso até 30 (trinta) kg, através de transporte aéreo ou terrestre, nacional ou internacional;
- 1.8. Outros serviços correlatos vinculados ao objeto deste Contrato.

Período da Contratação Inicial: 01/10/2015 à 01/10/2016

Prorrogações: 01/10/2016 a 01/04/2019

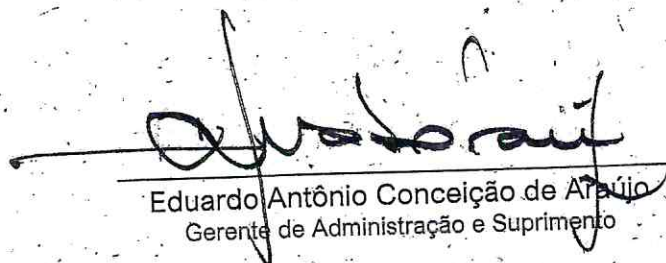
Valor do Contrato Anual: R\$ 1.636.686,87 (um milhão, seiscentos e trinta e seis mil, seiscentos e oitenta e seis reais e oitenta e sete centavos).

Valor do Contrato para os 42 (quarenta e dois) meses: R\$ 5.728.404,05 (cinco milhões, setecentos e vinte e oito mil, quatrocentos e quatro reais e cinco centavos).

DESCRIÇÃO	TRANSAÇÕES POR ANO	DESPESAS POR ANO
Passagem Aérea	1.750	R\$ 787.201,03
Hospedagem	1.200	R\$ 758.355,22
Locação de Veículos	30	R\$ 32.745,66
Demais Serviços	50	R\$ 83.484,96
<b>Total</b>	<b>3030</b>	

Informamos que os referidos serviços vêm sendo prestados de forma adequada, cumprindo a Empresa com as obrigações assumidas, de acordo com o contratado, atendendo satisfatoriamente nossa expectativa, nada existindo, até a presente data, que possa desabonar sua conduta ou desqualificação dos serviços prestados.

Salvador, 04 de abril de 2019



Eduardo Antônio Conceição de Araújo  
Gerente de Administração e Suprimento

Eduardo Araújo  
Gerente GASUP

*Fernando Brasil*  
Coord. de Assin. Administrativa



*Cássio Mitromot*  
GASUP

**SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS (SERPRO)**  
Superintendência de Logística – SUPGL

**Atestado de Capacidade Técnica**

Atestamos, para os devidos fins que a Empresa Plus Viagens e Turismo Ltda., CNPJ/MF nº 34.253.146/0001-60, com sede na Avenida Antonio Carlos Magalhães, nº 1034, Loja 41A, Pituba Parque Center, Italgara – Salvador Bahia/BA, vem prestando os Serviços abaixo relacionados, ao Serviço Federal de Processamento de Dados (SERPRO):


- Contrato RG.: 44.542/2010 – vigência 10/08/2010 à 09/08/2011, podendo ser prorrogado até o limite de 60 (sessenta) meses.
- Valor estimado anual: R\$ 7.850.000,00 (sete milhões, oitocentos e cinquenta mil reais).

**Descrição dos serviços:**

Serviços de agenciamento de viagens, compreendendo o fornecimento de passagens aéreas, fluviais e/ou terrestre, domésticas e/ou internacionais, operacionalizando reservas de passagens, hotéis e outras atividades afins, em todo território nacional e internacional, para os empregados do SERPRO, lotados no âmbito de todas as Regionais no Brasil.

Relativamente à capacidade técnica, informamos que os referidos serviços vem sendo prestados de forma adequada, cumprindo a Empresa com as obrigações assumidas, de acordo com o contratado, atendendo satisfatoriamente nossa expectativa, nada existindo, até a presente data, que possa desabonar sua conduta ou desqualificação dos serviços prestados.

Rio de Janeiro, 08 de abril 2011.

  
Luiz Carlos Marques Fernandes  
Chefe da Divisão das Aquisições e Contratos – GLACO/GLRJO  
Telefone: 21 – 2117-3784







CAIXA  
ECONÔMICA  
FEDERAL

## DECLARAÇÃO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, inscrita no CNPJ sob o nº 00.360.305/0001-04, por meio da sua Gerência de Filial de Logística em Salvador, GILOG/SA, situada na Rua Ivonne Silveira, nº 248, 11º andar, Empresarial 2 de Julho, Doron (Paralela), Salvador, BA, CEP: 41.194-015, declara, a pedido da interessada, que mantém com a empresa PLUS VIAGENS E TURISMO LTDA - ME, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 34.253.146.0001-60, com sede na Av. ACM, 1034, loja 41A, Pituba Parque Center, Salvador/BA, Cep 41825-906, Contrato n.º 0610/2013, referente ao processo administrativo 7075.01.5937.0/2012, conforme abaixo discriminado:

**Objeto:** Prestação de serviços de agenciamento de viagens e eventos, neles compreendidos os de assessoramento, programação, reserva, emissão de passagens aéreas nacionais e internacionais, check-in, utilização de salas Vips, bem como reserva de hospedagem e infraestrutura para eventos, compreendendo locação de espaços e serviços de bufê em hotéis, por meio de ferramenta online de auto-agendamento (selfbooking), para atendimento aos empregados da CAIXA nos Estados da Bahia, Sergipe e Alagoas e eventualmente em outros Estados da federação.

**Prazo Contratual Inicial:** 01/04/2013 a 31/03/2014  
**Prorrogação:** 01/04/2014 a 31/03/2015

**Valor Estimado do Contrato:** R\$ 5.267.895,00 (cinco milhões, duzentos e sessenta e sete mil e oitocentos e noventa e cinco reais).

Declaramos, também, que o Contrato foi assinado em 11/03/2013 e que a empresa cumpre com as obrigações assumidas, não havendo nada que desabone a empresa ou descaracterizem as obrigações contratuais assumidas pela empresa.

Salvador, 14 de março de 2014

  
**YRLAYDE SILVA DOS SANTOS AELO**  
Gerente de Filial  
GILOGSA - GI Logística Salvador / BA



GILOGSA - GI Logística Salvador / BA  
Rua Ivonne Silveira, nº 248, 11º andar, Empresarial 2 de Julho,  
Doron (Paralela), Salvador, BA, CEP: 41.194-015  
Tel. (71)3198-2100



4º OFÍCIO DE NOTAS

Gustavo Calmon de Amorim - Tabelião

Av. Theodoro Neves - Nº 1306 - Shopping Sumaré - 3º piso - Caminho das Árvores  
CEP 41820-020 - Salvador - BA - Tels: (71) 3019-1233 / 3018-1266

Reconheço por semelhança a(s) firma(s) de YRLAYDE SILVA DOS SANTOS AELO, Salvador, 30/03/2014. Em test. da verdade.

Esc. Aut. ROBIENE PINHEIRO



*Handwritten signature and initials:*  
G  
LW  
Lm - DUB  
Yeron



## ATESTADO DE CAPACIDADE

A **FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA E À EXTENSÃO**, com sede da Rua Caetano Moura, 140 Salvador – Bahia, aqui denominada simplesmente **FAPEX**, inscrita no CNPJ sob o número 14.645.162/0001-91, atesta que a empresa **PLUS VIAGENS E TURISMO LTDA**, inscrita no CNPJ número 34.253.14/0001-60, sediada na Avenida Antonio Carlos Magalhães, nº. 1034, Loja 41 A, Pituba Parque Center, Itaigara, Salvador – Bahia, conforme discriminado abaixo:

Contratação de prestação de serviço, por intermédio de operadora ou agência de viagem para cotação, reserva, emissão, remarcação, transferência e cancelamento de passagens aéreas nacionais e internacionais, reservas de hospedagem, realizações de eventos, passagens rodoviárias, atendimento nos aeroportos:

- Passagens Aéreas Nacionais: 1.548 (um mil quinhentos e quarenta e oito)
- Passagens Aéreas Internacionais: 59 (cinquenta e nove)
- Hospedagens: 2.133 (dois mil cento e trinta e três)
- Eventos: 42 (quarenta e dois)
- Passagens Rodoviárias: 78 (setenta e oito)
- Atendimento Aeroportuário: 32 (trinta e dois)

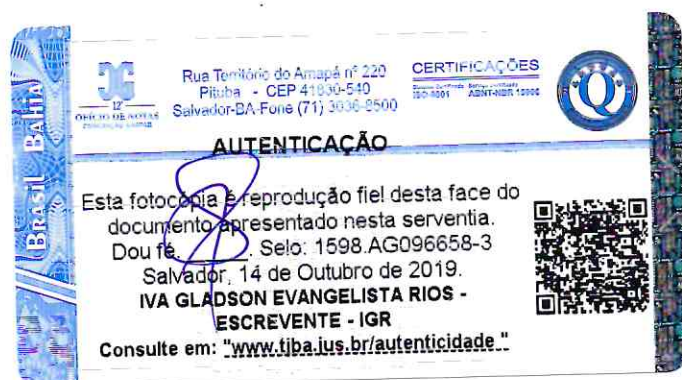
Salvador, 01 de Agosto de 2012.

  
**Iaponira Pereira da Silva**

Supervisora de Logística – Mat. 17420

Setor de Apoio Logístico

Iaponira P. Silva  
Superv. Administrativa  
FAPEX





19/11/2019 004029154

**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA**

**CERTIDÃO ESTADUAL**  
**CONCORDATA, FALÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E**  
**EXTRAJUDICIAL - 1º GRAU**

**CERTIDÃO Nº: 004029154**

**FOLHA: 1/1**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça (<http://esaj.tjba.jus.br/sco/abrirConferencia.do>).

CERTIFICO que, pesquisando os registros de distribuições de feitos cíveis do Estado da Bahia, anteriores a data de 19/11/2019, verifiquei NADA CONSTAR em nome de:

**PLUS VIAGENS E TURISMO LTDA, portador do CNPJ: 34.253.146/0001-60, estabelecida na AVENIDA OCTÁVIO MANGABEIRA 599 LOJA 35, ED. PRAIA BELLA RESIDENCIAL CENTER, PITUBA, CEP: 41830-050, Salvador - BA. \*\*\*\*\***

Os dados informados são de responsabilidade do solicitante, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e/ou destinatário, A presente certidão abrange pesquisa no banco de dados pelo período de 20 (vinte) anos.

Certifico finalmente que esta certidão é sem custas.

Esta certidão foi emitida pela internet e sua validade é de 30 dias a partir da data de sua emissão. Após esta data será necessária a emissão de uma nova certidão.

Salvador, terça-feira, 19 de novembro de 2019.

**PEDIDO Nº:** 004029154